

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento à DN n. 170/2018 e Portaria n. 369/2018, expedidas pelo Tribunal de Contas da União e, ainda, orientações emanadas daquele órgão de contas, a unidade de controle interna e auditoria apresenta este relatório.

De início há de se mencionar que a estrutura da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, vinculada à Presidência do Tribunal tem, a ela subordinada, três Seções, quais sejam: Seção de Auditoria, com três servidores; Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão, com um servidor; Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, com dois servidores.

Das demonstrações relevantes destacam-se as a seguir mencionadas, conforme recomendado pelo TCU:

a) Controles internos administrativos

A UPC tem seus processos de trabalho devidamente delimitados por regulamentos, ou seja, através de documentos formais, onde estão descritas as atuações e competências das unidades que fazem parte de sua estrutura. Assim, cada unidade atua em seu respectivo processo de trabalho, observando-se o princípio da segregação de funções, se constituindo em controle interno que possibilita identificar, evitar, minimizar e corrigir eventuais falhas.

Qualquer mecanismo que tenha por objetivo adotar ou melhorar o controle interno de determinado processo de trabalho é discutido junto a alta administração e unidades impactadas. Em sendo aprovado, é formalmente adotado com a edição de normativo específico, demonstrando a preocupação em melhorar o controle respectivo. Idêntica situação ocorre quando acatada sugestão de melhoria nos controles internos de determinado processo de trabalho se oriunda de auditoria realizada na UPC por sua unidade de auditoria interna.

Quanto a correção de falhas e irregularidades, assim como a minimização de riscos atinentes a processos de trabalho relevante neste órgão foi aprovada, ainda em 2017, a Resolução TRE n. 1.722, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos, estando a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria elencada dentre uma das instâncias responsáveis pelo Sistema de Gestão de Riscos, competindo-lhe a avaliação e envio de propostas para melhorias.

Em 2018 se destaca a aprovação da Resolução TRE n. 1.732, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão, estando a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria dentre as unidades de apoio à governança. Merece menção, ainda, a Instrução Normativa n. 38/2018, que dispõe sobre a Política de Controle de Acesso Físico e Lógico relativos à Segurança da Informação.

Tais normativos se constituem em ferramentas essenciais a este órgão para evitar e corrigir eventuais falhas e irregularidades, assim como amenizar os riscos atinentes a processos de trabalho relevantes, focando na necessidade de realizar de forma eficiente suas atribuições;

b) Controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis

Os relatórios elaborados seguem os padrões legais. As áreas financeira e contábil, dentre outras desta UPC, são vinculadas ao TSE e organizadas sob a forma de sistemas, por força legal – Lei n. 8.868/94, atendendo também as orientações emanadas do Tesouro Nacional (Poder Executivo), ou seja, toda a contabilidade e gestão financeira deve observar tais orientações.

O sistema SIAFI, operado pela área orçamentária e financeira da UPC, observando o princípio da segregação de funções, é a principal ferramenta de controle financeiro e contábil. Ademais, deve-se salientar que o órgão está atento às previsões contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado nos relatórios publicados periodicamente em observância àquele normativo;

c) Acompanhamento e de implementação das recomendações da auditoria interna

As recomendações feitas pela auditoria interna, em sendo acatadas pela administração, devem ser observadas pelas unidades impactadas. Para isso, o normativo desta UPC que dispõe sobre processo de trabalho de auditoria, inspeção e fiscalização, Instrução Normativa TRE/AC n. 14/2014, prevê o acompanhamento, por unidade específica, das recomendações até a efetiva implantação.

De se registrar, ainda, que se encontra em estudo o Estatuto de Auditoria Interna, norma que deverá prever de forma mais abrangente a atuação da unidade de controle interno e auditoria, bem como o monitoramento e acompanhamento de determinações oriundas das conclusões das auditorias realizadas;

d) Sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna

Há monitoramento dos resultados da auditoria após acatadas as conclusões pela administração, objetivando implantar as melhorias, consoante previsto na IN n. 14/2014.

Ainda não há sistema informatizado para o monitoramento, sendo o mesmo realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observando, sendo o caso, o plano de ação respectivo. No entanto, está em fase de testes sistema de auditoria adotado pelo TSE, o AudiTSE, que deverá facilitar, quando de sua efetiva implantação, tanto a realização de auditorias quanto o acompanhamento das conclusões acatadas pela administração.

O acompanhamento é feito diretamente nos procedimentos SEI instaurados para adoção das providências, inclusive, em havendo necessidade, com expedição de manifestações submetidas ao dirigente da unidade de controle interno que, após avaliadas, são encaminhadas à análise da administração.

Na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria há unidade específica, Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão, a qual compete, dentre outras, realizar o acompanhamento de ações para implementar os resultados, acatados pela administração, das auditorias. Referida unidade também acompanha observância às determinações oriundas de órgãos externos – TCU e CNJ;

e) Execução do plano anual de auditoria

Todo ano é submetida à administração superior proposta do plano anual de auditoria, e após aprovado, são adotadas providências para a execução no decorrer do exercício respectivo, sendo ao final do ano elaborado relatório contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas.

Para o ano de 2018 foram planejadas quatro atividades voltadas à auditoria, a saber:

- auditoria coordenada pelo CNJ na área de tecnologia da informação;
- auditoria integrada pelo TSE, abrangendo a gestão da força de trabalho na justiça eleitoral;
- auditoria de governança de TI baseada em riscos;
- avaliação das políticas de aquisição, manutenção e utilização de veículos.

Efetivamente, foram realizadas a auditoria coordenada pelo CNJ e a auditoria integrada pelo TSE. O motivo maior para a não realização das outras duas auditorias constantes do plano anual, quais sejam, governança de TI baseada em riscos e avaliação das políticas de aquisição, manutenção e utilização de veículos, foi o fato de em 2018 ter sido ano de eleições gerais, o que demandou atividades diversas à unidade de controle interno e auditoria afetas à análise de contas eleitorais, que também é de sua competência, sendo necessário o envolvimento de todos os servidores da Coordenadoria, inclusive os lotados na Seção de Auditoria. Ademais, unidades impactadas diretamente nas auditorias programadas estavam, no decorrer de 2018, nos períodos previstos, envolvidas em atividades do pleito, o que obrigou uma reprogramação das auditorias para o exercício seguinte.

Na auditoria integrada da justiça eleitoral, relativa a gestão da força de trabalho com enfoque no dimensionamento quantitativo e qualitativo, neste TRE foram encontrados 6 (seis) achados, encaminhados ao TSE conforme exigido, a saber:

- Prestação de serviço temporariamente em unidade diferente da lotação do servidor;
- Risco de descontinuidade do serviço;
- Ausência de critérios técnicos objetivos do dimensionamento do serviço e de pessoal;
- Ausência do mapeamento de identificação das ocupações críticas;
- Impacto das aposentadorias, afastamentos e vacâncias;
- Ausência de implantação da gestão por competência.

A unidade de auditoria do TSE concluiu referido trabalho integrado propondo encaminhamentos para adoção de providências, abrangendo toda a justiça eleitoral quanto ao dimensionamento da gestão da força de trabalho, devendo-se aguardar as providências que deverão ser adotadas por aquele Superior e que impactarão os Regionais e Zonas Eleitorais. Especificamente quanto aos Tribunais Regionais Eleitorais concluiu aquele trabalho, dentre as propostas de encaminhamento, que os mesmos devem observar, quando da alteração de suas estruturas organizacionais, os normativos de regência emanados do TSE, o que já vem sendo feito neste Regional.

Em relação a auditoria coordenada pelo CNJ, relativa a avaliação do sistema de governança e gestão de TI, a unidade de auditoria atuou junto aos setores impactados neste TRE para o preenchimento e envio, àquele Conselho, de formulários específicos abrangendo o escopo definido, juntando as evidências respectivas quanto aos quesitos já implementados neste Regional, após as discussões a respeito de cada item exigido naquele trabalho. Aguarda-se a conclusão da mencionada auditoria para o cumprimento de eventuais determinações aos ramos do Judiciário;

f) Auditorias e/ou fiscalizações realizadas

Em 2018 foram concluídos os trabalhos afetos à auditoria coordenada pelo CNJ e a auditoria integrada da justiça eleitoral, conforme antes mencionado.

As auditorias realizadas pela unidade, após concluídas, são submetidas à alta administração da UPC para análise e adoção, caso entenda, das conclusões. Posteriormente, há o monitoramento respectivo objetivando a efetiva implantação das recomendações acatadas pelas respectivas unidades impactadas, inclusive, sendo o caso, com apresentação de plano de ação.

Há de se mencionar, ainda, que a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria continua, em procedimento próprio, acompanhando a construção da nova sede deste Tribunal. Referido acompanhamento ocorre através de manifestações em situações verificadas, principalmente, no diário de obras, e que merecem esclarecimentos por parte da fiscalização ou da administração. Tal acompanhamento, embora envolva servidores lotados na COCIN, em razão do princípio da segregação de função, não conta com a participação servidores lotados na Seção de Auditoria.